PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.398

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003– Departamento de Assistência ao Educando

Local:

14.003.12.361.0016.2.071 3.3.90.30.00.00 Fonte 3.1.117 Material de Consumo 10.000,00

Local: Passagens e Desp.

14.003.12.361.0016.2.071 3.3.90.33.00.00 Fonte 3.1.117 com Locomoção 70.000,00

TOTAL 80.000,00 TOTAL GERAL 80.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme seque:

Receita:

1.7.21.35.04.00.00 Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE

c/9474-9

Fonte: 3.1.117 80.000,00

TOTAL 80.000,00 TOTAL GERAL 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e dez. (25.05.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO Prefeito Municipal